



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 612/1988

SÚMULA: Altera e dá nova redação à Lei nº. 610, de 27 de Setembro de 1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à COMPANHIA DE TERRAS NORTE DO PARANÁ, isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U., e Taxas de Pavimentação, sobre as datas de terras sob nºs., 14 e 16, da quadra nº. 57, sito à rua Nossa Senhora do Rocio, nesta cidade de Cambé – Pr., no período compreendido de 1977 a 1988.

ART. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 610, de 27 de Setembro de 1988.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 20 de Outubro de 1988.

Estevo Luiz Forastieri
Bertan
Prefeito Municipal
Administração

Antonio Avelino
Secretário Municipal de

Projeto nº. 38/1988.
Autor: Executivo Municipal.